



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º. 05-A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi editado no quadro de avisos situado no setor desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 18 de Fevereiro de 2022

Roberto Henrique de Oliveira

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henriques de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei 12.608/2012 e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de Cipotânea na última semana ocasionaram diversos pontos de alagamentos, inclusive de interdição de estradas vicinais, colocando a cidade isolada, sem acesso a qualquer outro Município limítrofe;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informou a identificação de casas alagadas tanto na zona rural quanto urbana da cidade, com desabrigados que ainda estão sendo levantados;

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade e transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, dentre outros;

CONSIDERANDO o Município necessita de dar resposta e assistência com a devida urgência e atenção à população, bem como tomar medidas de prevenção antes de ocorrências de maior gravidade;

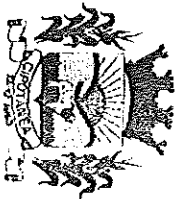
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Cipotânea/MG, uma vez que há extensa área afetada por inundações, chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, movimentações de terra e riscos;

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta aos danos causados pelas intensas chuvas, prestando assistência às pessoas afetadas, bem como reabilitação e reconstrução do cenário afetado.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários, a título gracioso, para reforçar as ações de resposta, bem como a realização de campanhas de arrecadação

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;


II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, provocado pela autoridade pública.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável de licitação as contratações para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Cipotânea/MG, 18 de fevereiro de 2022.

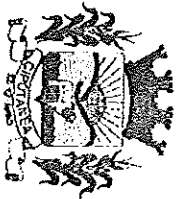

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CIPOTÂNEA/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que os devidos fins, que nesta data foi arquivado no quadro de avisos situado no 1º andar desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 18 de fevereiro de 2022



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N.º. 05-A, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Dispêndio para os devidos fins, que nesta data foi anexado no quadro de avisos situado no ato desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea,

Cipotânea,

18 de Fevereiro de 2022

Roberto Henrique Vas

O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henriques de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei 12.608/2012 e

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município de Cipotânea na última semana ocasionaram diversos pontos de alagamentos, inclusive de interdição de estradas vicinais, colocando a cidade isolada, sem acesso a qualquer outro Município limítrofe;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Assistência Social informou a identificação de casas alagadas tanto na zona rural quanto urbana da cidade, com desabrigados que ainda estão sendo levantados;

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade e transporte público, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, dentre outros;

CONSIDERANDO o Município necessita de dar resposta e assistência com a devida urgência e atenção à população, bem como tomar medidas de prevenção antes de ocorrências de maior gravidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o Município de Cipotânea/MG, uma vez que há extensa área afetada por inundações, chuvas intensas, enxurradas, alagamentos, deslizamentos, movimentações de terra e riscos

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta aos danos causados pelas intensas chuvas, prestando assistência às pessoas afetadas, bem como reabilitação e reconstrução do cenário afetado.

Art. 3º - Autoriza a convocação de voluntários, a título gracioso, para reforçar as ações de resposta, bem como a realização de campanhas de arrecadação

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

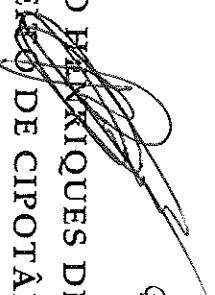
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, provocado pela autoridade pública.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensável de licitação as contratações para aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 18 de fevereiro de 2022.


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA/MG

GERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no prédio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município de Cipotânea.

Cipotânea, 18 de fevereiro de 2022